

Procuradoria da Republica do Porto
Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes durante o preterito mês de novembro de 1910

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diario do Governo	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Miguel Correia Pinto da Fonseca.....	Castro Daire	30	17-10-1910	11	1-11-1910	30-11-1910
Alexandre Alves Soares	Pinhel.....	30	14-9-1910	205	5-10-1910	4-11-1910
Gil Aires do Gouveia Alcoforado (a).....	Sabugal	20	17-10-1910	—	22-10-1910	11-11-1910
Manuel Joaquim de Almeida	Villa Verde	30	28-11-1910	47	23-11-1910	—
José Maria Pinto de Sousa Magalhães	Resende	20	19-10-1910	—	21-10-1910	9-11-1910
João Baptista da Silva.....	Alfajó	30	9-11-1910	29	11-11-1910	—
Heitor da Cunha Oliveira Martins.....	Santa Comba Dão	6	17-9-1910	208	5-10-1910	4-11-1910
Manuel Casimiro Coelho do Amaral Reis.....	Oliveira do Hospital.....	8	5-11-1910	—	9-11-1910	15-11-1910
Rodrigo Vieira de Castro.....	Moimenta da Beira	30	20-10-1910	14	14-11-1910	21-11-1910
Artur Maciel de Faria Machado.....	Paredes de Coura.....	8	14-11-1910	—	17-11-1910	24-11-1910
Antonio Malheiro Pereira de Magalhães	Vieira.....	9	17-10-1910	11	18-11-1910	28-11-1910
Antonio Azevedo de Ataíde	Castello de Paiva.....	10	19-11-1910	—	22-11-1910	1-12-1910
Alberto Thomás David	Lousada	39	10-11-1910	32	24-11-1910	—
		4	22-11-1910	—	23-11-1910	28-11-1910

(a) Principiou a gozar em 23 por motivo de força maior, como lhe confere o artigo 41.º, n.º 5.º, do decreto de 24 de outubro de 1901.

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação do Porto, 5 de dezembro de 1910. — O Secretario, *Antonio Rezende*.

Direcção Geral da Justiça, em 7 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral de Contabilidade Publica.

Para os fins indicados no § 1.º do artigo 33.º da carta de lei de 20 de março de 1907, se publica o seguinte processo :

Ministerio das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade Publica — Serviço do visto — Processo n.º 223. — A 5.ª Repartição d'esta Direcção Geral se devolve a ordem n.º 1:097, de cinco do corrente, a fim de ser d'ella eliminada a importancia de 204\$175 réis de despesa feita com a concentração das tropas por occasião do centenario da batalha do Bussaco, visto que, nos termos da lei de 13 de agosto de 1908, as despesas a fazer com a commemoção da guerra peninsular, é destinado o producto liquido da amoedação especial autorizada pela mesma lei.

Nesse sentido, portanto, deve essa repartição providenciar para que não sejam levadas á conta das despesas ordinarias do Ministerio as que, sendo causadas pela solemnização do centenario da guerra peninsular, teem de custear-se com aquella receita.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, 9 de novembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

N.º 889. — Ministerio da Guerra. — 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica. — Lisboa, 15 de novembro de 1910. — Ao sr. chefe da 2.ª Repartição da 5.ª Direcção d'este Ministerio. — Devolve-se o titulo n.º 3:470, da importancia de 204\$175 réis, acompanhando a guia n.º 2:851, visto que, nos termos da lei de 13 de agosto de 1908, tem de ser pago pela verba consignada no capitulo 3.º da tabella da despesa extraordinaria d'este Ministerio, aprovada por decreto de 31 de outubro findo. — *Henrique Carlos Menezes de Alarcão*.

Serviço da Republica. — Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. — 5.ª Direcção. — Administração militar. — 2.ª Repartição. — 1.ª Secção. — N.º 5:135. — Lisboa, 19 de novembro de 1910. — Ao Sr. chefe do 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, Lisboa. — Do chefe da Repartição. — Parecendo a esta Repartição que, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto de 19 de agosto de 1908, deverá subsistir a classificação dada ao documento processado na quantia de réis 204\$175, que, com a nota d'essa Repartição n.º 889 de 15 do corrente, foi devolvido sem lançamento; encarrega-me por isso S. Ex.ª o director interino, de novamente enviar a V. Ex.ª o alludido documento para, caso essa Repartição se conforme com a doutrina citada, ordenar o seu pagamento pela verba consignada no artigo 24.º-A da tabella das despesas d'este Ministerio.

A despesa a que se refere este documento foi em consequencia de medidas tomadas pelo Governo directamente e não foi de iniciativa da commissão que não solicitou a comparencia de tropas. — *Arthur Lobo*.

Processo n.º 1:646. — Livro n.º 71. — Serviço da Republica. — Ex.º Sr. — Remetto a V. Ex.ª a ordem n.º 1:228, de 204\$175 réis, cuja importancia foi, em virtude da nota d'essa direcção n.º 223 de 9 do mês corrente, eliminada da ordem n.º 1:097.

É novamente classificada no capitulo 8.º, artigo 24.º-A, da tabella da despesa ordinaria no actual anno economico, porque, segundo informa a 2.ª Repartição da 5.ª Direcção d'este Ministerio, «a despesa a que se refere esta ordem foi em consequencia de medidas tomadas pelo Governo directamente e não de iniciativa da commissão, que não solicitou a comparencia das tropas».

Saude e fraternidade.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 24 de novembro de 1910. — Ex.º Sr. Director Geral da Contabilidade Publica. — *Henrique Carlos Menezes de Alarcão*.

Ministerio das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade Publica — Serviço do Visto — Processo n.º 223. — A 5.ª Repartição. — Pelos motivos expostos em nota de 9

do corrente, que no parecer d'esta Direcção Geral prevalecem sobre a allegação da 2.ª Repartição da 5.ª Direcção da Secretaria da Guerra, communicada em officio d'essa repartição n.º 940, de 24, e ainda por se verificar, pela leitura do programma elaborado pela commissão nomeada em portaria de 2 de maio de 1908, que um dos numeros da parte commemorativa a executar em 1910 é uma missa campal com a assistencia de contingentes de todos os corpos do exercito e dos officiaes que desejarem comparecer, esta Direcção Geral continua a ter a opinião de que devem ser custeadas pelo producto liquido da amoedação da prata commemorativa do Centenario da Guerra Peninsular as despesas com o movimento de tropas, a que se fez referencia na ordem de pagamento n.º 1:097, d'onde foram eliminadas, e agora são de novo mandadas satisfazer pela ordem n.º 1:288, do capitulo 8.º, artigo 24.º-A, da tabella da despesa ordinaria do Ministerio da Guerra, bem como as despesas de transportes e ajudas de custo a officiaes e praças que sejam abonadas em razão da sua comparencia ás festas do centenario.

Nestes termos a ordem n.º 1:288 só poderá obter o visto se o Conselho de Ministros, discordando d'estas considerações, resolver como preceitua o § 1.º do artigo 33.º da lei de 20 de março de 1907.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 28 de novembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

O Conselho de Ministros deliberou que a despesa fosse paga pela verba para despesas de transportes de tropas. Em 30 de novembro de 1910. — *Barreto*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

— Por decreto de 5 do corrente mês :

Cruzador *Rainha D. Amelia* — passa a denominar-se cruzador *Republica*.

Lancha-canhoneira *Infante D. Manuel* — passa a denominar-se lancha-canhoneira *Rio Minho*.

— Por decretos de 7 do corrente :

Capitão-tenente de marinha, *Martinho Pinto de Queiroz Montenegro* — mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 30 de novembro findo.

Capitão-tenente de marinha, *Julio Botelho Moniz* — concedida a demissão de official da armada, que requereu. Segundo tenente de marinha, *Hugo Stauffenger Bivar de Sousa* — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro findo.

Segundo tenente de marinha, *Manuel Gonzalez de Campos Rueda* — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto de 2 de novembro findo.

Segundo tenente de marinha, *Antonio Afonso de Carvalho* — exonerado do commando da canhoneira *Tavira*, a fim de ser empregado noutra commissão de serviço.

Majoria General da Armada, em 7 de dezembro de 1910. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa tendo sido informado, em relatório feito pelo capitão-tenente de marinha *Adriano Teixeira Sarmiento Saavedra*, ex-commandante da canhoneira *Liberal*, do porte correcto da guarnição da mesma canhoneira por occasião do encalhe no Ambriz e do abandono do navio: manda, pelo Ministerio da Marinha e Colonias, louvar em geral a guarnição do referido navio pela forma disciplinada por que se houve em tão difficil conjuntura, e em especial os segundos tenentes de marinha *Manuel da Cunha Rego Chaves* e *Raul Nunes Frade*, segundo tenente machinista *Domingos Martins*, primeiro conductor de machinas n.º 190, *Antonio Maria Leite*, segundo conductor de machinas n.º 487, *José*

Gomes de Almeida, cabo fogueiro n.º 1:296, *Manuel Antonio*, primeiro fogueiro n.º 1:184, *João Benedicto*, segundos fogueiros, n.ºs 2:280 *José Lourenço*, 2:832 *Caetano Miranda*, 3:192 *João dos Santos Varella*, 3:540 *Joaquim Thomás*, e o chegador n.º 4:820 *José Antonio da Cruz Moraes*, pela forma activa por que, dentro das suas attribuições, concorreram para o salvamento de todo o pessoal e de parte do material; e o primeiro contramestre n.º 406, *Francisco Lopes*, cabo artilheiro n.º 1:774, *Gustavo Alves Rosa*, primeiro marinheiro n.º 3:432, *Alexandre Albino*, primeiro grumete n.º 3:705, *Antonio José Ramos*, e o criado indigena *André Sambo*, pela maneira efficaz por que concorreram para o salvamento de parte do material.

O que se communica ao major general da armada, para seu conhecimento e devidos effectos.

Paços do Governo da Republica, 7 de dezembro de 1910. — *Amaro de Azevedo Gomes*.

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 53 de 7 do corrente, a paginas 684, 3.ª columna, referente á lotação da canhoneira *Beira*, onde se lê: «2.ª brigada — Primeiro cabo marinheiro 1.º e segundo cabo marinheiro 1.º», deve ler-se: «2.ª brigada — Primeiro conductor de machinas 1.º e segundo conductor de machinas 1.º».

Majoria General da Armada, em 8 de dezembro de 1910. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo mencionada

Por portaria de 6 do corrente mês:

Antonio da Silva Jurado — reintegrado no cargo de piloto da barra e rio de Lisboa, visto a grande maioria da respectiva corporação assum o ter proposto, para conveniencia do serviço.

Direcção Geral da Marinha, em 7 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *Guilherme Gomes Coelho*, capitão de mar e guerra.

Direcção Geral das Colonias

3.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portaria de 6 do corrente mês:

Henrique Cesar da Silva Barahona e Costa, capitão de engenharia — exonerado, a seu pedido, do cargo de director das obras publicas da provincia de S. Thomé e Príncipe, para que havia sido nomeado por portaria de 18 de fevereiro do corrente anno.

Por portaria da mesma data;

José Celestino Regalla, tenente de engenharia — nomeado para exercer, interinamente, o lugar de director das obras publicas da provincia de S. Thomé e Príncipe, na vaga resultante da exoneração concedida ao capitão de engenharia *Henrique Cesar da Silva Barahona e Costa*.

Direcção Geral das Colonias, em 7 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 5 do corrente mês:

Antonio Camisão, capitão de infantaria — nomeado para o lugar de conductor de 1.ª classe na secção do Caminho de Ferro de Benguela.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 7 de dezembro de 1910. — O Director, *Arnaldo de Novaes Guedes Rebello*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Caminhos de Ferro do Estado

Conselho de Administração

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração dos Caminhos de Ferro do Estado a renovar o arrendamento do predio onde actualmente estão installados a Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste e alguns serviços dependentes da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, pela quantia de 4:400\$000 réis, ficando a cargo da referida Administração o pagamento da renda de 3:400\$000 réis e a de 1:000\$000 réis de conta d'aquella Direcção Geral.

Art. 2.º O pagamento da renda será mensal, nos termos da lei vigente, devendo o contrato respectivo considerar-se renovavel de anno para anno.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpiram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Fomento o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 2 de dezembro de 1910 — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia* — *Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.